

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU,
CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL (DOMAGT)**

ATA NÚMERO UM

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONDERAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO FINAL

-----Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2023, para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Gestão Territorial da Câmara Municipal de Vouzela, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2023, constituído por: Paulo Manuel Moreira de Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vouzela, na qualidade de Presidente do Júri e pelos Vogais efetivos, José Paulo Monteiro Loureiro, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ambiente do Município de Oliveira de Frades, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos, e João Pedro Oliveira Marques Mouro, Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município de São Pedro do Sul.-----

-----A presente reunião teve como objetivo tomar as deliberações necessárias à especificação e fixação dos critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação e definir a fórmula da classificação final, a aplicar no procedimento de recrutamento em causa, tendo em conta a legislação vigente.-----

-----Assim, face ao disposto no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de setembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, foi deliberado o seguinte:-----

1. Admitir os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado que sejam detentores de licenciatura adequada ao cargo, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam um mínimo de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, dado tratar-se de um cargo de direção intermédia do 2º grau; -----

1-27-
A. J. J. J.

2. Adotar, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP), utilizar a escala classificativa de 0 a 20 valores em cada um dos métodos de seleção e, bem assim, na classificação final. -----

2.1 Especificação, concretização e pontuação dos critérios de apreciação: -----

2.1.1 Avaliação Curricular (AC), visa avaliar as aptidões e qualificações profissionais do(a) candidato(a) na área para a qual o procedimento concursal é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, nomeadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: Habilitação Académica (HA); Experiência Profissional (EP) e a Formação Profissional (FP).-----

a) Habilitação Académica (HA) em que se ponderará o nível habilitacional ou a sua equiparação legalmente reconhecida e o facto da Licenciatura corresponder ou não ao perfil exigido, numa das áreas de formação constantes da publicitação do respetivo procedimento concursal, bem como a posse de outra habilitação académica superior com relevância para o desempenho do cargo a concurso, com a seguinte valoração:- -

-Licenciatura – 14 valores;-----

- Habilitação superior – 20 valores;-----

b) Experiência Profissional (EP) em que se apreciará o exercício de funções públicas, em cargos, carreiras, categorias ou funções, avaliando a duração dessa experiência e a sua relevância para o cargo a desempenhar, ponderadas da seguinte forma:-----

4 a 8 anos – 14 valores;-----

Superior a 8 até 10 anos – 16 valores;-----

Superior a 10 até 14 anos – 18 valores;-----

Superior a 14 anos – 20 valores.-----

c) Formação Profissional (FP), em que se ponderará toda a formação e aperfeiçoamento profissional realizados pelo(a) candidato(a) e relacionadas com as áreas funcionais do cargo a prover, devidamente certificadas por entidade competente para o efeito, tendo em conta exclusivamente as que foram frequentadas **nos últimos seis anos**.-----

Excetuam-se os cursos de pós-graduação e especializações, com interesse específico, e bem assim, cursos para dirigentes, que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos. - -

A participação em formação (F), pós-graduações (PG), especializações (ESP) e cursos para dirigentes (CD) será classificada até um máximo de 20 valores. Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 7 horas.-----

Serão considerados os seguintes critérios:-----

Formação – 1 (um) valor/cada dia de 7 horas de formação-----

Pós-Graduação/Especialização – 4 (quatro) valores/cada-----



Curso para Dirigentes – 6 (seis) valores (superior a 60 horas).-----

-----A avaliação curricular dos candidatos será expressa de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:-----

-----**AC = (2HA + 5EP + 3FP) / 10**, em que:-----

AC – Avaliação Curricular-----

HA – Habilitações Académicas-----

EP – Experiência Profissional-----

FP – Formação Profissional-----

2.1.2 Entrevista Pública (EP) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.-----

-----Tendo em consideração a complexidade das tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou adotar os seguintes fatores de apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:-----

a) Liderança e Gestão das Pessoas: pretende-se avaliar a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilidade.-----

b) Conhecimentos especializados e experiência: pretende-se avaliar o conhecimento da função e, bem assim, o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.-----

c) Análise da informação e sentido crítico: pretende-se avaliar a capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com visão crítica.-----

d) Comunicação: pretende-se avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias em grupo e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

-----As classificações obtidas terão como suporte as seguintes grelhas de valoração:-----

Pontos	Liderança e Gestão das Pessoas
5	Revela excecional capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.
4	Revela grande capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.
3	Revela razoável capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.

Handwritten signature in blue ink.

2	Revela deficiente capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.
---	--

Pontos	Conhecimentos especializados e experiência
5	Conhecimentos profissionais profundos e atualizados, que ultrapassam em regra as exigências do cargo.
4	Conhecimentos profissionais que habilitam à resolução de problemas de maior complexidade.
3	Conhecimentos profissionais adequados às exigências do funcionamento normal do serviço
2	Conhecimentos profissionais com lacunas importantes.

Pontos	Análise da informação e sentido crítico
5	Revela excecional capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com visão crítica.
4	Revela grande capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com visão crítica.
3	Revela razoável capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com visão crítica.
2	Revela deficiente capacidade para programar, organizar e controlar a atividade de uma unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Pontos	Comunicação
5	Excecional capacidade de expressão e de compreensão do que lhe é transmitido.
4	Em regra revela grande capacidade de expressão e de compreensão do que lhe é transmitido.
3	Revela deficiente e incompleta capacidade de expressão e de compreensão do que lhe é transmitido.
2	Revela grande dificuldade de expressão e de compreensão do que lhe é transmitido.

-----A classificação a atribuir a cada candidato(a) na entrevista pública resultará da soma de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos.-----

3. Classificação Final: será expressa na escala de zero a vinte valores, de acordo com a seguinte fórmula:-

-----CF = (4AC+6EP)/10, em que:-----

-----CF = Classificação Final-----

-----AC = Avaliação Curricular-----

-----EP = Entrevista Pública-----

-----As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade.-----

-----Findo o procedimento concursal, o Júri elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões porque a escolha recaiu no(a) candidato(a) proposto(a), abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.-----

O Júri,

Presidente _____

Paulo Manuel Moreira de Carvalho, Dr.

1º Vogal _____

José Paulo Monteiro Loureiro, Arq.

2º Vogal _____

João Pedro Oliveira Marques Mouro, Eng.

